



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 8 5 7

APROVADO

14/12
- [Signature]

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE LEI Nº 020/2007
AUTOR DA PROPOSIÇÃO:	MESA DIRETORA
EMENTA:	DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>11/12/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>11/12/2007</u>
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>11/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>11/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>14/12/2007</u> - <u> </u> / <u> </u> / 200	<u> </u> / <u> </u> / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> 2º EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	DISC / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. POR <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u> </u>	ENCAM. P/COM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. POR <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> 2º EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	VOT. / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	DEVOL. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> VOTADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> </u> / <u> </u> / 200	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / 200
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>14/12/2007</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / 200



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 020/2007

APROVADO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas relacionadas à concessão de abono no mês de dezembro de 2007 para os servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em onze de dezembro do ano dois mil e sete.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo


LUIS ZORZAL

1º Secretário


JACOB VENTURIM FILETTI

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 020/2007.

Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei que ora apresentamos para discussão e votação dos nobres Edis visa promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas relacionadas à concessão de abono no mês de dezembro de 2007 para os servidores do Poder Executivo Municipal.

A transferência dos recursos para a concessão de abono no mês de dezembro de 2007 para os servidores do Poder Executivo Municipal se dá em atendimento ao Pedido de Providências de autoria dos Senhores Vereadores e ao disposto no art. 5º do Projeto de Lei nº 086/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo, em tramitação e, ainda, de acordo com entendimento firmado entre os Vereadores e Prefeito.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de setembro do ano dois mil e sete.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL

1º Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI

2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 086/2007.

**CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada servidor.

Art. 2º - O pagamento do abono de que trata o artigo anterior será feito junto com o pagamento do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Não serão contemplados pelos termos da presente Lei os secretários municipais, o prefeito e o vice-prefeito, em razão de perceberem subsídios.

Art. 4º - O Abono de que trata esta Lei não incorporará, em integrará os vencimentos, proventos e pensões dos servidores e sobre o mesmo não incidirá qualquer vantagem, gratificação e adicional.

Art. 5º - O pagamento do abono a que se refere a presente Lei ficará condicionado à efetiva devolução ao Poder Executivo Municipal do duodécimo repassado mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, em valor suficiente às despesas da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 11 de dezembro de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo-ES, 06 de dezembro de 2007.

Ofício PMCC/GAB nº 462/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao **Pedido de Providência nº 3846**, de autoria da Comissão de Finanças, *o qual solicita cópia de documentos*, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que toda documentação solicitada encontra-se nos arquivos desta municipalidade e estão à disposição de Vossa Excelência, para junto ao servidor competente ser analisadas e tirar cópia do que for necessário.

Em resposta ao **Pedido de Providência nº 3845**, o qual solicita concessão de abono salarial para os servidores da Prefeitura, cumpre-nos questionar a Vossa Excelência o que é abono salarial? Entendemos que seja uma forma de ajudar ou agradar o funcionário que muitas vezes não recebe o salário justo em razão de sua produção. No nosso caso, falando de empresa pública, esta expectativa de abono, foi uma forma usada para justificar maus salários e pagos em atraso, que atualmente não é o caso de nossa administração. Mais ainda em muitas vezes, também é uma forma de justificar a incompetência de não buscar ou criar condições reais de salário digno, pagos mensalmente. Garantindo assim ao servidor, que se preciso for, por uma causa justa, *sair de seu emprego tenha garantido os benefícios, como por exemplo, aposentadoria e pensão, com salário justo.*

Em decorrência do exposto a pergunta é: o que eu, enquanto funcionário público estou fazendo para melhorar minhas condições de trabalho e em consequência meu salário? Com certeza a grande maioria do funcionalismo público está contribuindo e merece nosso respeito. Fato é que em nosso município, esta questão de agradar foi feita por muitos e muitas vezes de forma desigual. O direito público diz: *o que for feito em benefício a um cidadão com o dinheiro público, deve-se fazer para outros.* Dessa forma nos questionamos: e quem não está empregado na Prefeitura? O que estamos fazendo para eles?

Quando chegamos a frente deste município em meados de 2002 observamos estas injustiças, pois na época também tivemos que conceder abono para o funcionário, devido o salário não ser bom.

Neste período tínhamos uma população e um funcionalismo público desanimado, desacreditado, desvalorizado e com uma auto-estima muito baixa. Foi neste momento que chamamos os servidores à sua verdadeira responsabilidade e dissemos: *se quisermos melhorar nossas condições de trabalho e de salário, devemos exercer com responsabilidade as funções de nossos cargos, cumprindo com nossas obrigações, no cumprimento do horário de trabalho e produzindo serviço para que nossa população nos ajude e guie seus produtos e pague seus impostos.* Dessa forma, nossa arrecadação irá



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

aumentar e como consequência, poderemos reajustar os salários de uma forma igual para todos. E foi exatamente isso que aconteceu nos anos de 2004, 2005 e 2006, e não precisamos aqui relatar o que fizemos ao longo desse período.

O dinheiro que está na conta da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo, chamado de duodécimo e que supostamente estaria sobrando, nada mais é, que parte do dinheiro arrecadado através de impostos, pago por muitos e em certas situações que não teriam como pagar, porém pagam mesmo com dificuldades financeiras, e certamente gostaria de ver este recurso bem aplicado.

Quando administramos nossas coisas particulares e ao final de cada mês ou de cada ano, depois de pagas todas as despesas, a sobra dinheiro que serve para outros investimentos, significa que somos bons administradores. Porém, quando administramos aquilo que não é nosso, no caso dos bens públicos, a sobra dinheiro na conta, ou muitas vezes mal aplicado ou ainda aplicado de forma injusta, significa que somos péssimos administradores.

Face ao exposto, esta Casa de Leis é soberana em seus atos e atitudes. Cabe apenas aos contribuintes analisá-los e questioná-los. Já fizemos vários pedidos de devolução de duodécimo para obras importantes, como por exemplo, a reforma do hospital, adequação das calçadas, entre outras. Entretanto, é necessário ressaltar que esta Casa de Leis já devolveu vários recursos por solicitação do Poder Executivo, por vontade própria de vereador e também por Lei direcionada.

Portanto, com relação a devolução do duodécimo, que fique esta Casa de Leis bem a vontade para devolver os recursos para onde considerar prioritário.

Face ao exposto

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 020/2007.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTURIM**.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 020/2007, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **Antonio Antelmo Rigo Venturim** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas relacionadas á concessão de abono no mês de dezembro de 2007 para os servidores do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no artigo 1º do Projeto.

Conforme justifica os autores do presente Projeto de Lei, a transferência dos recursos para a concessão de abono no mês de dezembro de 2007 para os servidores do Poder Executivo Municipal se dá em atendimento ao Pedido de Providências de autoria dos Senhores Vereadores e ao disposto no art. 5º do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Projeto de Lei nº 086/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo, em tramitação e, ainda, de acordo com entendimento firmado entre os Vereadores e Prefeito.


É importante esclarecer que as sobras de duodécimos constituem saldos de caixa após os pagamentos das obrigações assumidas pelo Poder Legislativo. Não existe ilegalidade na sua devolução, desde que haja acordo entre os dois Poderes, ou seja, entre aquele que transfere e aquele que recebe os saldos de caixa.


A matéria encontra respaldo legal no inciso XIII, do artigo 32, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da citada matéria, conforme redigido.


PARECER DA COMISSÃO:


Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2007.

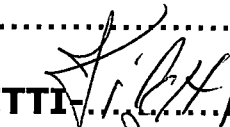

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN-.....RELATOR

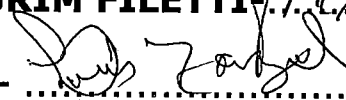

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-....COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO-.....COM O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3857**
Protocolado em 11 / 12 / 2007.
Respondido em 14 / 12 / 2007.

Ofício nº 100 / 2007

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 11 / 12 / 2007.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente